



CIDO  
Em 14 / 04 / 2009  
Tmch.  
Assessoria de Plenário

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Gabinete do Deputado Raad Mas

**INDICAÇÃO Nº IND 6548/2009**

(Do Senhor Deputado Raad Massouh)

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida à:

- |                                    |                               |                                         |                                   |
|------------------------------------|-------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------------|
| <input type="checkbox"/> CCJ       | <input type="checkbox"/> CEOP | <input checked="" type="checkbox"/> CAS | <input type="checkbox"/> CDC      |
| <input type="checkbox"/> CSEG      | <input type="checkbox"/> CAF  | <input type="checkbox"/> CES            | <input type="checkbox"/> CDDHOEDP |
| <input type="checkbox"/> CDESOTMAT |                               |                                         |                                   |

Em. 15/04/09  
*[Assinatura]*

Itamar Pinheiro Lima  
Chefe da Assessoria de Plenário

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura e da BrasíliaTur, a garantia da prioridade aos artistas locais nas participações dos eventos comemorativos no âmbito do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura e da BrasíliaTur, a garantia da prioridade aos artistas locais nas participações dos eventos comemorativos no âmbito do Distrito Federal.

**JUSTIFICAÇÃO**

Seguindo a mesma linha sustentada na Indicação nº 4330/2008 de minha autoria, esta ação visa novamente garantir a valorização dos artistas locais junto ao seu público, seus amigos e suas famílias nos eventos comemorativos no âmbito do Distrito Federal, além de facilitar e garantir a difusão e o fortalecimento dos seus trabalhos, preparando uma base sólida na busca do sucesso e do reconhecimento artístico nacional almejado por todo profissional.

Encontramos amparo na Lei Orgânica do Distrito Federal, em seu art. 246, in verbis:

*“Art. 246. O Poder Público garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura; apoiará e incentivará a valorização e difusão das manifestações culturais, bem como a proteção do patrimônio artístico, cultural e histórico do Distrito Federa”.*

Brasília conquistou o título simbólico de capital nacional da cultura por estar sempre revelando novos artistas que se destacam no cenário nacional e internacional, a valorização dos chamados “Pratas da casa”, evidencia a cidade como ícone no avanço e na democratização da cultura.

Diante do exposto, solicito o apoio dos ilustres parlamentares para aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em

Setor Protocolo Legislativo  
Ind Nº 6548/2009  
Folha Nº 01

**Deputado RAAD MASSOUH**  
**DEMOCRATAS - DF**